

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 1 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

Controle das revisões

Revisão	Data	Descrição da revisão
00	21/07/2022	Emissão inicial.
01	05/08/2022	Ajustes textuais no padrão, anexos e modelos.
02	22/12/2023	Ajustes textuais no padrão, revisão dos itens 4, 6.2; 6.3, 6.4, 6.6, 6.8, revisão dos anexos 1, 2, 3.
03	31/01/2024	Adição dos anexos 4 e 5.
04	13/08/2024	Adição do anexo 6 e revisão dos anexos 4 e 5.
05	09/05/2024	Atualização anexo 03.
06	30/08/2024	Adição do anexo 4.1 e 7 e revisão dos anexos 4 e 5
07	24/02/2025	Atualização anexo 02.
08	07/10/2025	Adição dos anexos 4.2; 4.3; 4.4; Revisão do Anexo 2; Revisão do Anexo 3; Revisão do Anexo 4; Revisão textual do item 5.4

Histórico das revisões

Revisão	Responsabilidades		
	Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:
00	Coordenador de SGSO	Gerente de Segurança Operacional	Diretor de SSMA
01	Coordenador de SGSO	Gerente de Segurança Operacional	Diretor de SSMA
02	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Gerente de SESMT/SI	Diretor de SSMA
03	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Gerente de SESMT/SI	Diretor de SSMA
04	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Gerente de SESMT/SI	Diretor de SSMA
05	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Gerente de SESMT/SI	Diretor de SSMA

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 2 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

06	Thaiane Gomes dos Santos - Engenheiro de Segurança do Trabalho	Italoema Mendonça da Cruz Lima - Gerente de SESMT/SI	Alexandre Aureliano Ferreira - Diretor de SSMA
07	Thaiane Gomes dos Santos - Engenheiro de Segurança do Trabalho Carolina Vaz Araújo Vidal - Analista de Meio Ambiente	Italoema Mendonça da Cruz Lima - Gerente de SESMT/SI	Alexandre Aureliano Ferreira - Diretor de SSMA
08	Thaiane Gomes dos Santos – Coordenadora de SI Vania Miralva - Coordenadora de Meio Ambiente Alexandre Tosta – Técnico de Segurança Especializado José Salvador – Coordenador de CSI Norberto Filho – Supervisor de SI	Italoema Mendonça da Cruz Lima - Gerente de SO e MA	Alexandre Aureliano Ferreira - Diretor de QIMASS

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 3 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	4
2.	REFERÊNCIAS UTILIZADAS.....	4
2.1	Referências Normativas.....	4
2.2	Documentos Internos Associados.....	4
3.	ABRANGÊNCIA.....	4
4.	RESPONSABILIDADES	4
	Gerentes, Diretores e/ ou designados.....	4
	SSMA.....	5
	Suprimentos.....	5
	Responsável Acelen pelo Contrato.....	5
	Preposto do contrato.....	6
	Supervisores, Líderes e/ou Preposto do Contrato.....	6
	Saúde, Segurança e Meio Ambiente ou Preposto do Contrato.....	7
	Empregados da Empresa Terceira	7
5.	DESCRIÇÃO DO PADRÃO	8
5.1	DEFINIÇÕES	8
5.2	INSTRUÇÕES.....	10
5.2.1	Premissas E Restrições.....	10
5.2.2	Memorial Descritivo.....	10
5.2.3	Área de Atuação	11
5.2.4	Classificação da Empresa.....	11
5.2.5	Cadastramento	12
5.2.6	Liberação do Acesso da Empresa Terceira	13
5.2.7	Processo Para Admissão De Subcontratados (Quarteirizados).....	13
5.2.8	Processo Para Admissão De Estrangeiros	13
5.3	CONTROLE DE DOCUMENTOS	13
5.4	AUDITORIAS	13
5.5	AVALIAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DO DESEMPENHO DE SSMA DO CONTRATO.....	14
5.6	DESMOBILIZAÇÃO DA EMPRESA TERCEIRA.....	14
6.	DOCUMENTAÇÃO	14
6.1	Controle De Documentos.....	14
6.2	Controle De Registros	14
7.	MODELOS.....	14
8.	ANEXOS.....	14

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 4 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos detalhados do processo de gestão de SSMA em contratos da Acelen, de forma a garantir que a gestão dos riscos de SSMA seja realizada durante as atividades contratadas (bens e/ou serviços) para contratos e serviços Spot.

2. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

2.1 Referências Normativas

- RESOLUÇÃO ANP Nº 44, de 23/12/2009 – Comunicação e investigação de incidentes
- RESOLUÇÃO ANP Nº 5, de 29/01/2014 - Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional para Refinarias de Petróleo;
- Requisitos de segurança constantes da Constituição Federal, leis, decretos, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas, resoluções e deliberações nos âmbitos federal, estadual e municipal.

2.2 Documentos Internos Associados

- MGI.001: Manual do Sistema de Gestão Integrado de Segurança, Saúde e Meio Ambiente – SIGA;
- DIR.003: Diretriz 003 – Qualificação, Treinamento e Desempenho da Força de Trabalho;
- DIR.005: Diretriz 005 – Seleção, Controle e Gerenciamento de Empresas Contratadas;
- PG.GEI.004 – Análise e Tratamento de Anomalias de SSMA
- PG.GEI.011 – Gestão do Trabalho Seguro em Atividades Críticas
- PG.GEI.027 – Verificação da Conformidade aos Padrões - VCP
- PG.GEI.035 – Identificação de Materiais
- PG.GEI.036 – Plano de Resposta a Emergência
- PG.GEI.039 – Permissão de Trabalho

3. ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a todas as atividades desenvolvidas por empresas terceiras e subcontratadas na Acelen.

4. RESPONSABILIDADES

Gerentes, Diretores e/ ou designados

- Cumprir e fazer cumprir continuamente este padrão nas suas áreas de responsabilidade por meio do apoio explícito à mesma;
- Prever no orçamento, anualmente, os recursos para o cumprimento deste Padrão de Gestão em função das ações planejadas nas revisões realizadas;

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 5 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

SSMA

- Apoiar tecnicamente o processo de gestão de requisitos de SSMA em contratos;
- Apoiar todos os líderes, gestores de contratos e demais gestores no aprimoramento contínuo dos processos, no estabelecimento de requisitos de contratação e de acompanhamento dos contratos, baseando-se nos requisitos legais aplicáveis (as atividades de SSMA no gerenciamento e fiscalização de contratos estão detalhadas no Anexo 1 – Atribuições de SSMA na Contratação e Fiscalização).
- Fornecer informações referente à SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente) demandadas pela terceira;
- Analisar documentação enviada pelos contratados e avaliar quanto à adequação aos requisitos estabelecidos;
- Tabular os resultados de avaliação de performance das empresas terceiras;
- Apoiar empresas terceiras na implementação de seus programas de SSMA, quando aplicável;
- Monitorar a terceira na performance/desempenho nas auditorias, em conjunto com a área de gestão de terceiros e qualidade de fornecedores;
- Participar da avaliação de desempenho da terceira;
- Participar do processo de investigação de acidentes e incidentes, quando aplicável;
- Monitorar o comportamento de segurança dos empregados terceiros na área.

Suprimentos

- Fornecer à empresa terceira o Anexo 01 deste documento, com a relação da documentação e requisitos necessários para acesso e execução de atividades, em conjunto com esse padrão;
- Suportar o processo de seleção do fornecedor de serviço, com apoio da área contratante (requisitante/gestor de contrato), considerando itens de SSMA como parâmetro indissociável;
- Manter uma lista de empresas aprovadas e qualificadas previamente para a prestação de serviços na Acelen, assegurando que atendam os requisitos deste padrão.

Responsável Acelen pelo Contrato

- Definir o escopo do serviço e garantir a inclusão de requisitos gerais e específicos aplicáveis, incluindo os relacionados a SSMA (Saúde, segurança e meio ambiente);
- Assegurar o cumprimento deste padrão;
- Assegurar que toda documentação requerida e princípios de segurança, serão cumpridos pela empresa terceira;
- Participar da avaliação de desempenho da empresa terceira;
- Acompanhar e monitorar o desempenho de segurança, saúde e meio ambiente das empresas terceiras, garantindo que sejam estabelecidos planos de ação corretivos e preventivos para mitigar eventuais acidentes, incidentes, desvios e não conformidades;
- Monitorar as instalações dos canteiros de mão-de-obra da empresa terceira, de acordo com as normas regulamentadoras NR 18 e NR 24 (quando aplicáveis).

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 6 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

Preposto do contrato

- Alocar recursos para atendimento completo dos requisitos de SSMA da Acelen, sob pena de multas ou suspensão do contrato;
- Fazer conhecer o SIGA em todos os níveis da sua organização e das suas subcontratadas, motivando a todos de maneira que se obtenha responsabilidade e participação na prevenção de acidentes, doenças e impactos ambientais;
- Garantir a aplicação da legislação vigente, as Normas de Segurança do Trabalho e Disciplina, higiene e medicina do trabalho, previsto na Lei Federal N.º 6.514/77, nas portarias do MTE. N.º 3.214/78, procedimentos de SSMA aplicáveis ao contrato.
- Garantir uma conduta preventiva em caráter permanente de seus empregados e subcontratados;
- Manter e disponibilizar as evidências de cumprimento dos requisitos de documentação exigida pela legislação brasileira e pela Acelen para liberação de acesso e prestação de serviço;
- Estabelecer responsabilidades de toda sua força de trabalho e do seu corpo técnico de Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- Estabelecer fluxo de comunicação entre a empresa terceira e a Acelen;
- Garantir a fiscalização das suas atividades e de suas subcontratadas quantos aos requisitos legais aplicáveis e os da Acelen;
- Viabilizar qualquer outro tema que considere de sua responsabilidade;
- Solicitar da Acelen a anuência formal para qualquer processo de subcontratação;
- Acionar a Qualidade de Fornecedores e SSMA quando da identificação de qualquer descumprimento contratual relacionado à requisitos de SSMA.

Supervisores, Líderes e/ou Preposto do Contrato

- Controlar o atendimento aos requisitos de SSMA da Acelen de seus empregados e de suas subcontratadas;
- Aplicar as legislações vigentes, as Normas de Segurança do Trabalho e Disciplina, higiene e medicina do trabalho, previsto na Lei Federal N.º 6.514/77, nas portarias do MTE. N.º 3.214/78, procedimentos de SSMA aplicáveis ao contrato;
- Assegurar o cumprimento das premissas estabelecidas nesse documento por parte dos seus empregados e de suas subcontratadas;
- Ser proativo, corrigindo toda condição insegura detectada, instruir seus empregados, motivando todos a terem comportamento seguro, buscando a melhoria continua a todo o momento, como foco a prevenção de acidente de trabalho, doença ocupacional e o impacto ambiental;
- Manter e disponibilizar os resultados dos desempenhos de Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente para Acelen;
- Manter todos os funcionários devidamente treinados para a realização das tarefas específicas de cada trabalho, incluindo treinamentos legais, comprovação de habilidades e competências;

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 7 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

- Assegurar os registros de treinamentos e dos documentos exigidos neste documento de seus empregados e de suas subcontratadas;
- Assegurar que seus empregados e de suas subcontratadas atendam às exigências do contrato;
- Manter e disponibilizar equipamentos e ferramentas em bom estado de conservação e a manutenção preventiva;
- Viabilizar qualquer outro tema que considere de sua responsabilidade.

Saúde, Segurança e Meio Ambiente ou Preposto do Contrato

- Cumprir as orientações de Saúde, Segurança e Meio Ambiente determinadas neste procedimento;
- Auditar o cumprimento deste padrão;
- Controlar o cumprimento das disposições legais vigentes, das normas, procedimentos da Acelen e da própria empresa;
- Integrar saúde, segurança e meio ambiente à execução normal de trabalhos controlados, avaliando permanentemente os resultados e corrigindo os desvios que se produzam;
- Realizar ações de capacitação de pessoal da obra em temas de Saúde, Segurança e Meio ambiente, de acordo com o Programa de Capacitação de sua empresa e as exigências da Acelen executando uma ação educativa permanente em percepção de riscos;
- Detectar e avaliar permanentemente riscos potenciais de acidentes de trabalho, enfermidades ocupacionais e impactos negativos às atividades;
- Assessorar a liderança a controlar e eliminar os riscos que podem causar acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e impactos negativos durante a execução da atividade.
- Comunicar à área de SSMA da Acelen cada incidente ou acidente ocorrido nos prazos estabelecidos, conforme PG.GEI.004 – Análise e Tratamento de Anomalias de SSMA;
- Assessorar os Supervisores de suas respectivas empresas, a fim de garantir uma investigação adequada de incidentes/acidentes que possam ocorrer em sua frente de trabalho, conseguindo identificar causas, estabelecer medidas de mitigação para controlar ou eliminar estes riscos, e fazer a divulgação das ocorrências para seus empregados e subcontratadas.
- Parar imediatamente qualquer trabalho que ofereça risco grave e iminente à saúde e segurança do funcionário. Esta suspensão permanecerá até que se restabeleçam as condições seguras.
- Comunicar por escrito, antes de mudar ou adicionar qualquer membro e designados da empresa terceira ou subcontratada;
- Realizar a emissão da Análise de Segurança da Tarefa – AST e suporte na emissão das Permissões de Trabalho – PT.

Empregados da Empresa Terceira

- Cumprir os requisitos legais, os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente, inclusive as estabelecidas neste documento;
- Participar proativamente na elaboração da Análise de Segurança da Tarefa – AST e das Permissões de Trabalho - PT;

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 8 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

- Participar das análises de incidentes de qualquer natureza, sempre que for solicitado;
- Comunicar, de imediato, à sua liderança qualquer ocorrência relacionada à segurança;
- Participar de treinamentos para agir preventivamente, sempre dentro de suas responsabilidades e atribuições;
- Manter uma conduta preventiva, em caráter permanente;
- Utilizar e zelar pelos equipamentos de proteção individual previstos para a execução de suas atividades;
- Contribuir, segundo seus conhecimentos, para tornar mais seguro o ambiente de trabalho.

5. DESCRIÇÃO DO PADRÃO

5.1 DEFINIÇÕES

Acidente de Segurança Ocupacional: qualquer ocorrência, decorrente de fato ou ato intencional ou acidental, envolvendo: a) danos à saúde humana; b) ocorrência de lesões; c) ocorrência de fatalidades ou ferimentos graves para o pessoal próprio ou para contratados;

Análise de Riscos-AR Nível 1 (AR1): Técnica de identificação de perigos, baseada em lista de verificação ("checklist"), destinada a orientar decisão sobre o aprofundamento ou não das análises relativas ao planejamento da liberação do equipamento ou sistema, bem como do trabalho que será executado.

Análise de Riscos-AR Nível 2 (AR2): Técnica de identificação de perigos, baseada em Análise Preliminar de Riscos - APR, executada por equipe multidisciplinar, constituída por representantes envolvidos no planejamento da liberação do equipamento ou sistema e no planejamento da execução do trabalho a ser realizado, para detalhamento das ações de prevenção de acidentes que podem ocorrer durante a sua execução.

Análise de Segurança da Tarefa (AST): Técnica de análise de perigos, utilizada para identificar, analisar e registrar as ações recomendadas que eliminarão ou reduzirão, a níveis aceitáveis, a probabilidade de os perigos causarem lesões pessoais ou danos a instalações e ao meio ambiente e as etapas (passo-a-passo) envolvidas no desenvolvimento de uma tarefa;

Área Classificada Zona 2: Área na qual uma atmosfera explosiva não é esperada ocorrer em condições normais de operação, mas, se ocorrer, será somente por curtos períodos.

Área liberada: local com limites geográficos estabelecidos, onde, por tempo determinado, fica dispensada a sistemática de emissão de PT, exceto as situações estabelecidas neste Padrão.

Área operacional: local com limites geográficos estabelecidos onde se processa, transfere ou armazena produtos inflamáveis ou perigosos.

Atividades rotineiras: atividades executadas com frequência em locais com as mesmas características, seguindo procedimentos ou instruções de trabalho previamente estabelecidos e executadas por equipes treinadas nestes procedimentos ou instruções.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional;

CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho;

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

Terceira: Toda pessoa jurídica contratada para executar qualquer tipo de serviço na Acelen.

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 9 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

CSI: Centro de saúde integrado;

Desvio Crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SSMA Classe 4;

Desvio Sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares, que ocorrem de forma repetitiva;

DDS: Diálogo Diário de Segurança;

EPI: Equipamento de Proteção Individual;

Empresas Terceiras Fixas (terceiro fixo): Empresas que prestam serviço de forma contínua e contribuem para a operação plena da empresa. Serão classificados como empresas fixas as que executarem atividades por mais de 30 (trinta) dias nas dependências da Acelen;

Empresas Terceiras Temporárias (terceiros temporários / intermitentes): Serão classificados como empresas temporárias as que executarem atividades por até de 30 (trinta) dias nas dependências da Acelen;

Evento Reportável: todos os eventos que não se caracterizam como acidente ou incidente, mas que devem ser reportados aos órgãos reguladores. Ex.: interrupção das operações da Instalação por mais de 24 (vinte e quatro) horas, deve ser reportado à ANP (Resolução 44 de 2009).

Incidente: qualquer ocorrência, decorrente de fato ou ato intencional ou acidental, envolvendo:

- a) risco de danos ao meio ambiente ou à saúde humana;
- b) risco de prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de contratados;
- c) interrupção não programada das operações da Instalação por mais de 24 (vinte e quatro) horas. Dentro deste conceito de Incidente estão incluídos os quase acidentes e as anomalias relacionadas à segurança operacional.

Incidente com Alto Potencial: incidente que poderia ter causado morte ou incapacidade permanente ou dano material significativo ou impacto ao meio ambiente.

Impacto Ambiental: qualquer modificação do ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da organização.

Incidente Sistêmico: conjunto de incidentes ou de incidentes similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

Gestor do Contrato: Colaborador Acelen, designado formalmente que gerencia a execução de contratos da empresa, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

NR: Norma Regulamentadora;

PPEOB: Plano de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno;

Preposto do Contrato: Profissional da empresa contratada ou fornecedor devidamente nomeado, o qual tem a função de ser o representante legal da empresa durante toda a execução e vigência do contrato.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos;

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

PAE: Plano de Atendimento à Emergência ao Acidentado

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 10 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

SSMA: Segurança, saúde e meio ambiente;

5.2 INSTRUÇÕES

5.2.1 Premissas E Restrições

Este processo define uma estrutura para a gestão eficaz dos riscos de SSMA durante as atividades de contratação pela Acelen, sendo aplicável a contratos de serviços e contratos de fornecimento de bens/materiais com serviços associados ou embutidos na execução do contrato.

5.2.2 Memorial Descritivo

O escopo de trabalho da prestação de qualquer serviço é descrito através do documento denominado Memorial Descritivo, que é desenvolvido pelo gestor de contrato Acelen. O Memorial Descritivo contém todas as informações relevantes sobre o serviço a ser executado, como o local, detalhes das instalações e equipamentos, prazos, entre outros.

Durante a elaboração do Memorial Descritivo, o gestor do contrato, ou pessoa designada por ele, deverá obrigatoriamente preencher o Anexo 1 - Apoio de SSMA para Caracterização de Risco, que o orientará quanto à caracterização do risco do escopo da prestação de serviço e grau de risco de toda a cadeia de fornecimento. A caracterização de risco se dará através do cruzamento de informações, tais como: Grau de risco da atividade (tabela I) e área de atuação – item 6.3 e 6.4.

Tabela 1: DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E GRAU DE RISCO

ATIVIDADES COM GRAU DE RISCO MAIOR	ATIVIDADES COM GRAU DE RISCO MENOR
1. Atividade de construção e manutenção geral (mecânica, elétrica, civil, etc.)	1. Serviços administrativos (organização de documentação, digitação etc.)
2. Movimentação e manuseio de produtos químicos perigosos	2. Serviços de instalação e configuração de software;
3. Operação de veículos industriais (empilhadeiras, tratores, guindastes, etc.)	3. Atividades de inspeção visual em máquinas e equipamentos;
4. Operação de máquinas e equipamentos (prensas, bate-estacas, moto-serras, etc.)	4. Pequenas manutenções (chaveiro, fotocopiadora, máquinas de café, etc);
5. Retirada/transporte de resíduos não perigosos e perigosos	5. Operações com riscos de equipamento em tensão < 220V;
6. Atividades com manuseio manual de grandes pesos (>25 kg)	6. Manutenção e re-arrumação de prédios, pintura. (Fora da área operacional);
7. Uso de escadas e andaimes de/acima de 2,0 m/Atividades que requerem plataformas aéreas e/ou plataformas motorizadas	7. Manuseio manual de pequenos pesos - Uso de equipamento manual para levantamento;
8. Operações com riscos de equipamento em tensão > 220V	8. Serviço de consultoria e auditoria.
9. Atividades envolvendo vasos sob pressão	
10. Atividades com escavadeiras manuais ou mecânicas para profundidades de mais de 0,3m	
11. Atividades em espaços confinados	
12. Atividades envolvendo trabalhos a quente	
13. Operações com riscos em alta tensão > 1000V	
14. Atividades de mergulho	
15. Atividades de radioproteção	

NOTAS:

- 01) Para fins de recontração, será necessária a apresentação de toda a documentação prevista neste padrão e anexos;
- 02) A área de SSMA, quando necessário, poderá auxiliar o gestor do contrato Acelen na classificação do grau de risco da prestação de serviços;

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	08
		Página:	Página 11 de 15

Título:	PG.GEI.021_Gestao de Requisitos de SSMA em Contratações
----------------	--

03) As exceções com relação à classificação da tabela anterior devem ser avaliadas e aprovadas pelo gestor de contratos Acelen em conjunto com a área de SSMA.

5.2.3 Área de Atuação

Área Operacional: Locais com ou sem energias perigosas inerentes ao processo: Áreas industriais; Área rural ou em faixa de domínio de dutos em construção, laboratórios e oficinas.

Áreas Externas: Barragens, e locais fora dos limites das áreas produtivas Acelen;

Áreas Administrativas: Edificações administrativas ou áreas de vivência, inclusive aquelas no interior de áreas industriais.

5.2.4 Classificação da Empresa

Os documentos para liberação do acesso serão definidos com base na classificação do risco da atividade que será executada, local de execução da atividade e tempo de contrato/prestação de serviço na refinaria. Com isso, deverão ser cruzados os dados acima na matriz de exigência, presente na tabela 01.

Grau de risco da atividade:

3	Acessa a área operacional e realiza atividade de GRAU DE RISCO MAIOR , de acordo tabela 01.
2	Acessa a área operacional e realiza atividade de grau de risco menor (para vistoria ou auditoria) / Não acessa área produtiva, mas realiza atividade de GRAU DE RISCO MAIOR em outra área (administrativa, externa), de acordo tabela 01.
1	Não acessa a área operacional (acessa somente áreas administrativas) e realiza somente atividades de GRAU DE RISCO MENOR , de acordo a tabela 01.

Tempo de contrato (X):

3	Mais de 90 dias ($X > 90$)
2	Mais de 30 dias e menos que 90 dias ($30 < X < 90$)
1	Menos que 30 dias ($X < 30$)

Tabela 2: Classificação da Empresa/Contrato

Tempo de contrato	Grau de risco da atividade		
	1	2	3
1	1	2	3
2	2	4	6
3	3	6	9

Com o resultado do cruzamento da tabela 2, temos:

Classificação da empresa/contrato:

De 1 a 4	CLASSE I
De 6 a 9	CLASSE II

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	02
		Página:	Página 12 de 15

Título:	Gestão de Requisitos de SSMA em Contratos
----------------	--

A definição da classe do escopo definirá a frequência de auditorias que serão realizadas durante a vigência do contrato da empresa.

Uma vez finalizado o Memorial Descritivo, deverão ser anexados a ele os seguintes documentos de SSMA:

- **Anexo 2** (Manual de Requisitos de SSMA para Empresas Terceiras), que orienta o prestador de serviços sobre regras gerais de Segurança, Saúde e Meio Ambiente para a prestação do serviço nas instalações da Acelen.
- **Anexo 3** (Matriz de Requisitos de SSMA para Empresas Terceiras), que contém os requisitos mínimos de SSMA aplicáveis à prestação do serviço em função do grau de risco das atividades e da duração do contrato, além das informações para elaboração dos documentos de segurança para acesso à Refinaria.
- **Anexo 4** (Modelo de PGR), modelo do programa de gerenciamento de riscos que as empresas terceiras devem utilizar no caso de elaboração de PGR específico para Acelen.
- **Anexo 4.1** (Inventário de Risco), modelo de inventário de risco que a empresa terceira utilizará para levantamento dos riscos existentes na empresa.
- **Anexo 4.2** (Inventário de Risco), modelo de inventário de risco que a empresa terceira utilizará para levantamento dos riscos existentes na empresa.
- **Anexo 4.3** (Plano de Ação), modelo de plano de ação que a empresa terceira utilizará.
- **Anexo 4.4** (EPI X Cargos), modelo de planilha com descrição dos EPI por cargo da empresa.
- **Anexo 5** (Modelo de PCMSO), modelo do programa de controle médico e saúde ocupacional que as empresas terceiras devem utilizar no caso de elaboração de PCMSO específico para Acelen.
- **Anexo 6** (Riscos - Possíveis Agravos à Saúde - Conduta Médica), descrição dos agravos a saúde relacionados aos riscos ocupacionais existentes na refinaria de Mataripe, com suas respectivas condutas de saúde recomendadas.

Os Anexos 2 e 3 devem ser utilizados para todos os serviços de grau de risco 1, 2 e 3, conforme definido anteriormente.

5.2.5 Cadastramento

Caberá a área de suprimentos coordenar esta etapa, através do padrão **PG.SII.001 – Procedimento Gestão de Terceiros**. Nesta etapa, sempre que uma empresa for contratada para prestar serviços de mão de obra na Acelen, a área de Suprimentos deve enviar ao fornecedor, a relação de documentos para cadastramento da empresa e dos seus respectivos empregados. A área de Gestão de Terceiros deve exigir previamente da empresa terceira, as documentações obrigatórias para o processo de cadastramento da empresa e de seus colaboradores.

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	02
		Página:	Página 13 de 15

Título:	Gestão de Requisitos de SSMA em Contratos
----------------	--

A liberação do acesso para execução de serviços nas dependências da Acelen, somente será permitido após a entrega, avaliação e aprovação das documentações pertinentes, a ser realizada pela área de Gestão de Terceiros, em parceria com a áreas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente (SSMA) e Credenciamento da Acelen.

5.2.6 Liberação do Acesso da Empresa Terceira

Para fornecimento de serviços que envolvem mão de obra dentro das instalações da Acelen, é necessária a apresentação de documentos que serão avaliados previamente pela área de SSMA. Todos os documentos são definidos de acordo o grau de risco da empresa e são especificados através do anexo 3 - Matriz de Requisitos de SSMA para Empresas Terceiras. Somente após a avaliação e aprovação dos documentos, a empresa terceira está apta a proceder com as demais avaliações técnicas exigidas pela área requisitante do serviço e iniciar suas atividades.

O envio dos documentos deverá ser realizado via **plataforma digital Fieldglass/Uverify**.

5.2.7 Processo Para Admissão De Subcontratados (Quarteirizados)

A empresa terceira deve apresentar ao setor de suprimentos e ao gestor de contrato Acelen a lista de seus subcontratados especificando o serviço e recursos a serem utilizados durante a prestação. As subcontratadas da empresa terceira deverão, no mínimo atender aos mesmos requisitos anteriormente estabelecidos. A empresa subcontratada deverá apresentar a mesma documentação exigida para a empresa terceira, seja para os documentos da empresa quanto para os documentos de seus funcionários. Deverá ser comprovado vínculo entre a quarteirização (contrato entre as partes) para liberação do acesso.

5.2.8 Processo Para Admissão De Estrangeiros

Os trabalhadores estrangeiros que não são fluentes no idioma Português deverão estar permanentemente acompanhados por colaboradores da empresa terceira ou empresa subcontratada que sejam fluentes em português, ou por intérprete contratado para esta finalidade. A documentação exigida para acesso de terceiras com empregados estrangeiros será:

- Vídeo de segurança, apresentado na portaria;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) / Atestado de Saúde emitido por médico no Brasil; No caso de serviços com menos de 60 dias de duração, será aceito declaração médica em inglês do médico do país de origem.
- Treinamentos legais (caso aplicável). Para contratos com menos de 60 dias serão aceitos treinamentos similares em inglês

5.3 CONTROLE DE DOCUMENTOS

A empresa terceira deve manter junto a seu sistema de gestão de SSMA, todos os procedimentos e documentação legal devidamente arquivada e atualizada ao longo do contrato. Desta forma, deve ser estabelecida e implementada uma sistemática para controlar todos os documentos de seu sistema de gestão de forma que sejam facilmente localizados, periodicamente revisados, disponibilizadas as versões atualizadas dos procedimentos em todos os locais onde as operações são executadas. A Acelen pode exigir, em auditorias ou demandas pontuais, a verificação desses documentos.

5.4 AUDITORIAS

Serão realizadas auditorias de rotina diárias de campo e auditorias de rotina bimestrais – de requisito legal, por parte do SSMA da Acelen nas empresas terceiras de grau de risco 02 e 03.

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	02
		Página:	Página 14 de 15

Título:	Gestão de Requisitos de SSMA em Contratos
----------------	--

As não conformidades - NC encontradas deverão ser tratadas pela empresa terceira através de plano de ação, que deverá ser apresentado no mês subsequente à realização da auditoria, na reunião mensal de empresas terceiras, coordenada pela Acelen.

Todas as não conformidades e planos de ação são compartilhados com gestor do contrato Acelen, responsável pela empresa terceira, e em caso de reincidência ou de descumprimentos legal, o setor de qualidade de fornecedores é acionado para notificação formal e tratativas.

5.5 AVALIAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DO DESEMPENHO DE SSMA DO CONTRATO

Periodicamente ou sempre que julgar necessário, o gestor do contrato Acelen, com apoio do SSMA e área de qualidade de fornecedores, devem avaliar e analisar criticamente os resultados em SSMA de contratos de risco 02 e 03, considerando:

- a) Atendimento aos requisitos legais e de SSMA estabelecidos pela Acelen, considerando o ciclo PDCA e os aspectos e requisitos estabelecidos no Anexo 02 deste documento, tais como: resultados de auditorias, investigação e abrangência das anomalias e não conformidades, atendimento à legislação e aos planos de ação propostos, quando aplicável;
- b) As boas práticas apresentadas e desenvolvidas nos processos operacionais e no sistema de gestão e/ou práticas de SSMA;
- c) Aplicação de sanções pelo não cumprimento de requisitos contratuais/legais, se pertinente.

O resultado destas avaliações conterà um índice de conformidade legal, que pode ou não acarretar sanções com base nas cláusulas do objeto contratual.

Quando o índice de desempenho em SSMA da empresa terceira for abaixo de 84%, o SSMA e o gestor do contrato devem acionar a Qualidade de Fornecedores para formalizar a notificação e proceder com análise de aplicação de sanções.

5.6 DESMOBILIZAÇÃO DA EMPRESA TERCEIRA

A desmobilização da empresa terceira deverá ser realizada de acordo item 6.4 do padrão **PG.SII.001 – Procedimento Gestão de Terceiros**.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Controle De Documentos

Não Aplicável.

6.2 Controle De Registros

O processo de gerenciamento de mudanças deve ser documentado, arquivado e estar disponível para consulta na instalação, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

7. MODELOS

Não Aplicável.

8. ANEXOS

- Anexo 1 – Apoio de SSMA para Caracterização de Riscos;
- Anexo 2 – Manual de Requisitos de SSMA para Empresas Terceiras;
- Anexo 3 – Matriz de Requisitos de SSMA para Empresas Terceiras;
- Anexo 4 – Modelo de PGR;
- Anexo 4.1 – Modelo de inventário de risco;

	Padrão de Gestão	Documento No.	PG.GEI.021
		Revisão:	02
		Página:	Página 15 de 15

Título:	Gestão de Requisitos de SSMA em Contratos
----------------	--

- Anexo 4.2 – Modelo de inventário de risco;
- Anexo 4.3 Plano de Ação PGR REFMAT
- Anexo 4.4 EPI X Cargos - Anexo 05
- Anexo 5 – Modelo de PCMSO;
- Anexo 6 - PG.CSI.002-C - Riscos - Possíveis Agravos à Saúde - Conduta Médica.